



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.557 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

**“Altera a Lei Municipal nº 1.984/10 que autoriza
doação de imóvel e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeita Municipal, com a graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.984, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica ao Município de Ibiá autorizada a doação de imóvel, de sua propriedade, localizado no Distrito Industrial, à Rua 305, s/nº, nesta cidade, constituído pelo lote urbano, não edificado, com área total de 1.600,00 m², à empresa FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA FORJARIA, CNPJ nº 07.067.254/0001-76, estabelecida à Rua 305, nº 257 – Distrito Industrial, nesta cidade, atuante no ramo de fabricação de ferramentas, serviços de tratamento e revestimento em metais, comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas, com a finalidade de possibilitar o desenvolvimento de suas atividades empresariais.

Parágrafo Único - O imóvel, objeto da presente doação, é constituído pelas seguintes divisas e confrontações: à frente com a Rua 305, numa extensão de 20,00 metros; aos fundos com o Município de Ibiá, numa extensão de 20,00 metros; à esquerda com Município de Ibiá, numa extensão de 80,00 metros e à direita com HS Artefatos e Comércio Ltda., numa extensão de 80,00 metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO
ÁTRIO DA PREFEITURA O
PRESENTE, NESTA DATA

IBIÁ, 28/09/2022

GABINETE DO PREFEITO

Ibiá/MG, 19 de Setembro de 2022

Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva

Prefeita Municipal